



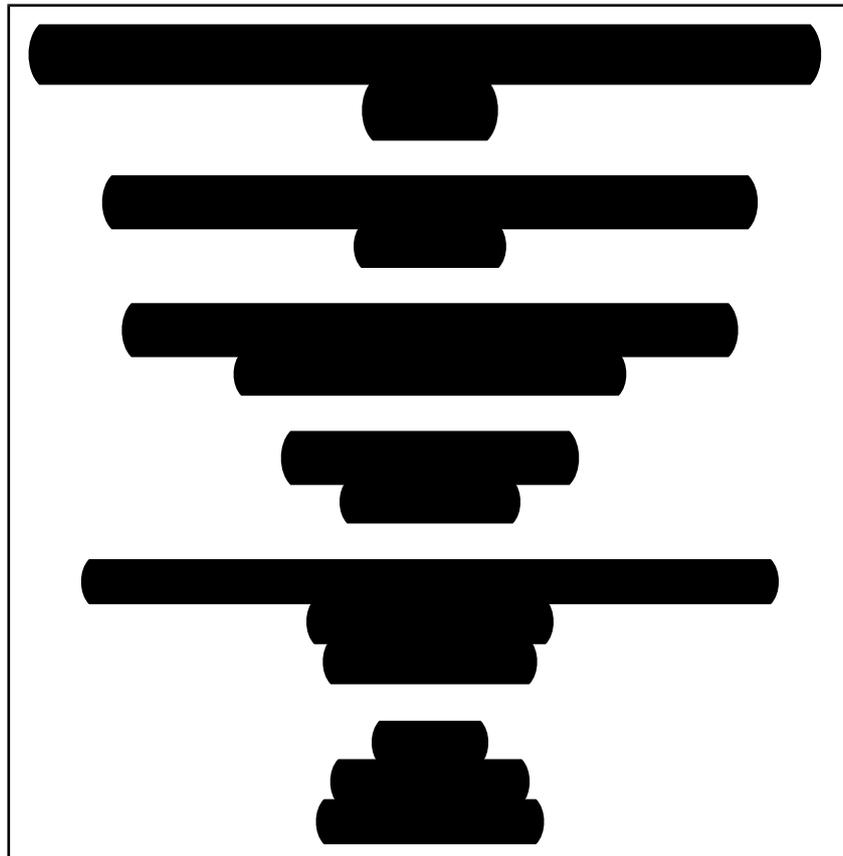
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2021, nº 136

Disponibilização: terça-feira, 27 de julho de 2021

Publicação: quarta-feira, 28 de julho de 2021



[Redigido]

[Redigido]

PRESIDÊNCIA

GABINETE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 192/2021 TRE/PRE/GABPRE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL, no uso da competência regimental estabelecida no inciso VI do art. 22 do Regimento Interno - Resolução nº 170, de 18 de dezembro de 1997, e

CONSIDERANDO os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030: Igualdade de Gênero (5): alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas; Redução das Desigualdades (10): reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles; Paz, Justiça e Instituições Eficazes (16): promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução CNJ nº 351/2020, que instituiu no âmbito do Poder Judiciário a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

CONSIDERANDO a determinação do artigo 15, da Resolução CNJ 351/2020, pela criação da Comissão de Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual em todos os Tribunais;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ 270/2018, que dispõe sobre o uso do nome social pelas pessoas trans, travestis e transexuais usuárias dos serviços judiciários e trabalhadores terceirizados dos tribunais brasileiros;

CONSIDERANDO a Portaria Presidência n.º 170/2021 TRE/PRE/GABPRE, que instituiu a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os integrantes da Comissão de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação.

§ 1º A Comissão de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, no 2º Grau, terá, nos termos do art. 2º da Portaria Presidência n.º 170/2021 TRE/PRE/GABPRE, a seguinte composição:

- I - Dr. Alexandre Branco Pucci - juiz membro indicado pela Presidência, que presidirá a Comissão;
- II - Ana Lídia Partel de Oliveira - servidora efetiva indicada pela Presidência;
- III - Luciano da Conceição Muniz - servidor efetivo indicado pelo Presidente da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão (Resolução CNJ no 230/2016);
- IV - Dr. Wagner Mansur Saad - juiz membro indicado pela associação - AMANSUL, escolhido dentre os membros da classe juiz de direito;
- V - Gerson Noronha Mota - servidor efetivo indicado pela entidade sindical - SINDJUFE/MS;
- VI - Andréia de Souza Cardoso - colaboradora terceirizada, indicada pela Secretaria de Administração e Finanças;
- VII - Gabriel Lacerda Luís Olívia - estagiário indicado pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

§ 2º A Comissão de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, nos órgãos de 1º Grau, terá, nos termos do art. 3º da Portaria Presidência n.º 170/2021 TRE/PRE /GABPRE, a seguinte composição:

- I - Dra. May Melke Penteado Siravegna - juíza eleitoral da 54ª Zona Eleitoral de Campo Grande, indicada pela Presidência, que presidirá a Comissão;
- II - Simone Sauer da Motta, servidora efetiva da 30ª Zona Eleitoral de Bonito e Soraya Seba Saigali, servidora da 36ª Zona Eleitoral de Campo Grande - servidoras indicadas pela Presidência, sendo uma lotada em cartório eleitoral com sede no interior do Estado e outra lotada em cartório eleitoral sediado na Capital;
- III - Carmem Verônica Fanaia Miquilino - servidora indicada pela entidade sindical - SINDJUFE/MS;
- IV - Dr. Roberto Ferreira Filho - juiz eleitoral da 53ª Zona Eleitoral, indicado pela associação - AMANSUL;

V - Edma Rosa Nogueira Santos - colaboradora terceirizada, indicada pela Secretaria de Administração e Finanças;

VI - Lisa Marie Galhães Marques e Juliana Aparecida dos Santos - servidoras requisitadas, indicadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, lotadas, respectivamente, na 53ª Zona Eleitoral de Campo Grande e na 9ª Zona Eleitoral de Três Lagoas.

Art. 2º A Comissão de Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, nos órgãos de 1º Grau, não terá em sua composição um estagiário, visto que não há estágio ativo no 1º Grau.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, na data da assinatura eletrônica.

Desembargador Paschoal Carmello Leandro

Presidente

[REDACTED]